



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.764/2022

Em 18 de Fevereiro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM PROFESSOR ANOS FINAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Professor Anos Finais de Educação Física, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.904,63 (um mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, bem como fica assegurado a reserva de carga horária da mesma forma dos servidores do quadro, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Fevereiro de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se faz necessária à contratação temporária de um Professor Anos Finais de Educação Física, tendo em vista as atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia, onde os estudantes não tiveram práticas esportivas, além da importância das atividades físicas para a saúde física e mental das crianças e adolescentes, se faz necessária à contratação. Ressaltamos que referido professor irá oferecer oficina de esportes para os alunos das escolas municipais no turno inverso as aulas contribuindo também com o desenvolvimento de uma sociedade mais ativa e saudável.

De outro modo, informamos que a referida contratação observará a classificação no Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**